

# Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 035/14

Processo: 328/14

ANTE Projeto: Nº 036/14

Decreto: —/—/—

Resolução: —/—/—

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do município"

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 13/05/14

## COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FINANÇAS O.F. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

URBANISMO I.M. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EDUC. C.S.A.T.M.A. \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBS.: \_\_\_\_\_

\* Lido em 13/05/14

\* Lido em 20/05/14

\* Of Comissão - LJR e FOF

prova 20/06

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1405, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1368 de 18 de dezembro de 2013; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.305.0042.1.121.000 – Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde - VIGIASUS

3.3.90.30.00 00 – Material de Consumo

R\$ 18.000,00

Fonte de Recursos – 940 – Programa VIGIASUS – SESA / PR - Exercício Corrente

Total do crédito adicional especial:

R\$ 18.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial, será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.305.0042.1.121.000 – Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde - VIGIASUS

4.4.90.52.00 00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 807

R\$ 18.000 00

Fonte de Recursos – 940 – Programa VIGIASUS – SESA / PR - Exercício Corrente

Total do crédito utilizado nesta lei:

R\$ 18.000,00

8

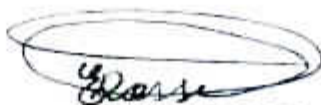


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

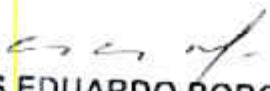
Pontal do Paraná, 06 de junho de 2014.



**EDGAR ROSSI**  
Prefeito



**SANDRA LUIZA MACHADO**  
Secretaria Municipal de Saúde



**CARLOS EDUARDO BORGES MARIN**  
Procurador Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

Ofício nº019/2014-1L

**CÓPIA**

Pontal do Paraná, 04 de Junho de 2014.

Exmo. Sr.

**EDGAR ROSSI**

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os n.ºs. 028, 032, 033, 034 e 035/14, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

**CARLOS ROBERTO DA SILVA**

Presidente

Solicitante:  
Câmara Municipal de Pontal do Paraná  
N.º Processo: 000.513/06/2014  
Protocolado em: 05/06/2014  
Assunto: Encaminhamento  
de projetos de Lei sob os n.ºs. 028, 032, 033, 034 e 035/14.  
Data: 04/06/2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

**PROJETO DE LEI N.º 032/14.**

**SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 03 DE JUNHO DE 2014, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1368 de 18 de dezembro de 2013; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.305.0042.1.121.000 – Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde -  
VIGIASUS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 18.000,00

Fonte de Recursos – 940 – Programa VIGIASUS – SESA / PR - Exercício Corrente

**Total do crédito adicional especial: R\$ 18.000,00**

Av. Beira Mar, S/N – Pontal do Sul – Pontal do Paraná -Fone/Fax: (041) 455-1574 – 455-1571



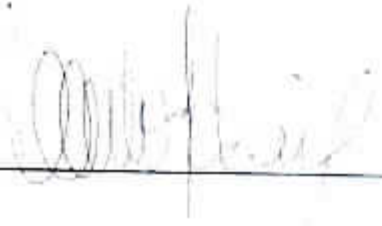
## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

*Estado do Paraná*

### **Requerimento**

Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Paragrafo 3º do Artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam Requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que a sessão extraordinária que será realizada no dia 04 de Junho, para que seja realizada, ainda hoje no dia 03/06/2014, cinco minutos após o termino dessa.

Sala das Sessões, em 03 de Junho de 2014.

|                                                                                     |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|                                                                                     |  |
|                                                                                     |  |

# **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

## ***Estado do Paraná***

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº 36/2014**

**MENSAGEM Nº 35/2014**

**AUTOR:** Executivo

**SÚMULA:** "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

I – Relatório: O Executivo Municipal propõe o projeto de Lei consoante à súmula acima.

II – Análise

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento Interno o vereador tem competência para propor o presente projeto de Lei.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder Executivo propor o presente projeto. Com relação a legalidade o projeto tem amparo pela lei orgânica municipal e o Regimento Interno da Câmara e demais Leis esparsas atinente ao assunto. Com relação a técnica legislativa a matéria está apta a pronta para fazer parte do ordenamento jurídico.

Por fim, a presente proposição de atende aos interesses da comunidade pontalense.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido e apreciado de acordo com a conveniência e o juízo de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2014..



Relator



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
***Estado do Paraná***

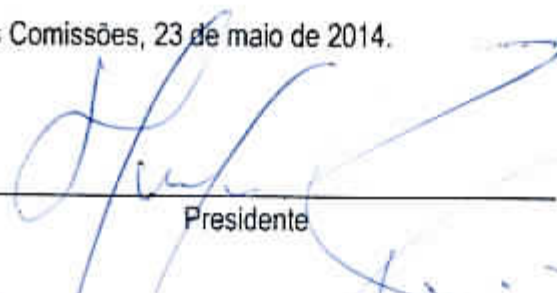
**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

Parecer da Comissão

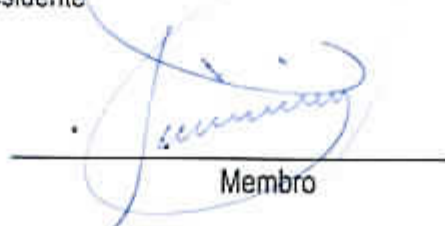
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO** em sessão de 23 de maio de 2014, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela apreciação do Projeto de Lei em questão.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Juvanete, veradora Nega e o vereador Dr. Valdevino Simões.

Sala das Comissões, 23 de maio de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
*Estado do Paraná*

Of. 016/14- DL.

Pontal do Paraná, em 20 de Maio de 2014.

Exmo.Sr.

**VALDEVINO SIMÕES PÉRICO**

MD. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Ref.: Anteprojetos de Lei

Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Inciso I do Artigo 148, do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio, encaminhar a esta conceituada Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para emitirem pareceres no prazo máximo de cinco (05) dias uteis, os seguintes:

# Anteprojeto de Lei nº. 034/14 – Poder Executivo

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 208.924,97 e efetuar alterações de natureza técnica do Orçamento vigente do Município."

# Anteprojeto de Lei nº. 036/14 – Poder Executivo

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica do Orçamento vigente do Município."

Sem mais para o momento, no aguardo.

Atenciosamente

  
**ISMAEL GERVAZI PLANTES**

Diretor Legislativo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Ofício nº 223/2014 – GAB/PGM**

Pontal do Paraná, 06 de maio de 2014.

**Assunto: Encaminha Mensagem nº 035/2014**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, por essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, a **Mensagem nº 035/2014**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**EDGAR ROSSI**  
**PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
**PROTÓCOLO**  
Processo nº 328/14  
Data 13.05.14  
Hora 11:51  
Assinatura Ulysses

Excelentíssimo Senhor  
**CARLOS ROBERTO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 035/2014**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Município"**, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

O presente projeto tem a finalidade criar novo elemento de despesa para o Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS, aprovado pela Lei Municipal nº 1380, de 25 de fevereiro de 2014, criando o elemento de despesa Equipamentos e Material Permanente, porém, o recurso é destinado também, para aquisição de Material de Consumo, conforme estabelece Resolução SESA nº 174/2014.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



**EDGAR ROSSI**  
**PREFEITO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

**Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.000,00 e efetuar alterações de natureza técnica, no orçamento vigente do Município."**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

I – Criar crédito adicional especial, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1368 de 18 de dezembro de 2013; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.305.0042.1.121.000 – Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde - VIGIASUS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 18.000,00

Fonte de Recursos – 940 – Programa VIGIASUS – SESA / PR - Exercício Corrente

**Total do crédito adicional especial:**

**R\$ 18.000,00**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial, será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.305.0042.1.121.000 – Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde - VIGIASUS

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente CR – 807

R\$ 18.000,00

Fonte de Recursos – 940 – Programa VIGIASUS – SESA / PR - Exercício Corrente

**Total do crédito utilizado nesta lei:**

**R\$ 18.000,00**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

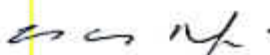
**Art. 3º** - Fica ainda, em consonância com o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de maio de 2014.

  
**EDGAR ROSSI**  
Prefeito

  
**SANDRA LUIZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**CARLOS EDUARDO BORGES MARIN**  
Procurador Geral



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Saúde



## **RESOLUÇÃO SESA Nº 174/2014**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 9154, de 25/02/14)

Aprova incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde – VIGIASUS, no Estado do Paraná.

**O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45. XIV, da Lei nº 8485, de 03/06/1987, os artigos 18 e 23 da Lei Estadual nº 13.331 de 23/11/2001 e os artigos 48 à 54 do Decreto nº 5.711, de 23/05/2002 e,

- considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- considerando a Portaria nº 3252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de vigilância em saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo, e, em seu artigo 19, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal;
- considerando a Resolução SESA nº 237/2012 que estabelece como metodologia para a alocação de recursos oriundos do Governo Estadual da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- considerando a relevante função da Vigilância em Saúde na análise da situação de saúde, articulando-se em um conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisões em tempo oportuno;
- considerando o desenvolvimento de ações da Vigilância em Saúde articuladas com as Redes de Atenção à Saúde;
- considerando o processo de descentralização do Sistema Único de Saúde – SUS, que impacta financeiramente os orçamentos dos pequenos municípios;
- considerando a competência da Secretaria de Estado da Saúde de apoio complementar aos municípios no fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde;
- considerando a implantação do Contrato Organizativo das Ações Públicas – COAP, previsto no Decreto 7508, de 28 de junho de 2011;



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Saúde



- considerando a Diretriz nº 12 do Plano Estadual de Saúde 2012–2015, que define a implementação da política de vigilância e promoção em saúde, coordenando e regulando as ações de forma articulada e integrada intra e intersetorialmente e, com a sociedade civil em âmbito estadual e regional;
- considerando a Resolução SESA nº 059/2013, que aprova o incentivo financeiro aos municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa de Qualificação das Ações – VIGIASUS, no Estado do Paraná;
- considerando a Resolução SESA nº 150/2013, que institui o Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS, no Estado do Paraná;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 287/2013, que define que as ações de Vigilância e Saúde serão compostas de 03 (três) Elencos: Elenco 1, Elenco 2 e Elenco 3. Aprova os Elencos de Ações de Vigilância em Saúde e Aprova o indicativo do Porte dos municípios, para cada Elenco das Ações;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 458/2013, que aprova incentivo financeiro estadual a ser repassado para os 399 municípios em parcela única, no valor de R\$ 30.485.229,79 (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), como parte integrante do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar incentivo financeiro estadual no valor de R\$ 30.485.229,79 (trinta milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos), sendo R\$ 18.485.229,79 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos) para custeio e R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para investimento a ser repassado para os 399 municípios do Estado do Paraná, conforme Anexo I, como parte integrante do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS, previsto no Plano Estadual de Saúde 2012-2015.

**Art. 2º** - Autorizar a transferência do incentivo financeiro em parcela única, diretamente ao Fundo Municipal de Saúde a todos os municípios do Estado do Paraná, os quais aderiram ao Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS, conforme Resoluções SESA nº 059 de 21.01.2013 e nº 150 de 27.02.2013.

**§ 1º** - O valor total dos recursos financeiros de que trata esta Resolução correrá por conta da Dotação Orçamentária 4760.10305194.173 – VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE, na natureza de despesa 33414100 – contribuições, na fonte 100.

**§ 2º** - O incentivo financeiro de que trata esta Resolução somente poderá ser utilizado para execução das ações previstas nos elencos, conforme descritos na Deliberação nº 287/2013.

**Art. 3º** - Fixar o valor total de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), para aplicação em ações de investimento, distribuído equitativamente para os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios, perfazendo o valor de R\$ 30.075, 19 (trinta mil e setenta e cinco reais e dezenove centavos) por município.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Saúde



**Art. 4º** - Fixar o valor total de R\$ 18.485.229,79 (dezoito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos) para aplicação em ações de custeio, distribuídos de acordo com a metodologia constante no Anexo II, da Resolução SESA nº 059/2013.

**Art. 5º** - Definir que os recursos do incentivo sejam utilizados para:

Despesas de custeio:

- a) capacitações específicas com conteúdo da vigilância em saúde;
- b) serviços de terceiros (vedada contratação de recursos humanos);
- c) material de consumo.

Despesas de capital:

Aquisição de veículos, equipamentos de informática e/ou rede de frio do programa de imunização, observadas as normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 6º** - Definir como contrapartida aos municípios que aderiram ao Programa VIGIASUS a execução das ações de vigilância em saúde, estabelecidas na Deliberação CIB/PR nº 287/2013, as que comporão o Contrato Organizativo das Ações Públicas – COAP – Decreto nº 7.508/12.

**Art. 7º** - As informações sobre a aplicação dos recursos deverão integrar o Relatório de Gestão, que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2014.

Michele Caputo Neto  
Secretário de Estado da Saúde

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Saúde

ANEXO I da Resolução SESA nº 174/2014

INCENTIVO DO PROGRAMA VIGIASUS

| ANEXO II - PLANILHA DE CÁLCULO DO PROGRAMA VIGIASUS |                                           |                                 |                       |                  |        |      |                                          |                  |              |                |                                 |  |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------|------------------|--------|------|------------------------------------------|------------------|--------------|----------------|---------------------------------|--|
| Município                                           | Fator Redução<br>Desigualdades<br>(Total) | Fator fixo/ Distr<br>per capita | PERFIL EPIDEMIOLÓGICO |                  |        |      | PERFIL<br>EPIDEMIOLÓGICO                 | Total \$ Custeio | Total \$     |                | PORTE<br>MUNICÍPIOS<br>VIGIASUS |  |
|                                                     |                                           |                                 | Mort<br>Materna       | Mort<br>Infantil | Dengue | SOMA | A RECEBER VALOR<br>PONTO<br>R\$ 5.990,49 |                  | Investimento | Total \$ Geral |                                 |  |
| Abatiã                                              | 16.909,09                                 | 5.103,52                        | 1                     | 1                | 1      | 3    | 17.971,47                                | 39.984,08        | 30.075,19    | 70.059,27      | PORTE I                         |  |
| Adriandópolis                                       | 22.400,00                                 | 4.168,43                        | 0                     | 1                | 0      | 1    | 5.990,49                                 | 32.558,92        | 30.075,19    | 62.634,11      | PORTE I                         |  |
| Agudos do Sul                                       | 22.400,00                                 | 5.593,96                        | 0                     | 1                | 0      | 1    | 5.990,49                                 | 33.984,45        | 30.075,19    | 64.059,64      | PORTE I                         |  |
| Almirante Tamandaré                                 | 16.909,09                                 | 69.987,93                       | 1                     | 1                | 1      | 3    | 17.971,47                                | 104.868,49       | 30.075,19    | 134.943,68     | PORTE I                         |  |
| Altamira do Paraná                                  | 22.400,00                                 | 2.588,26                        | 0                     | 1                | 1      | 2    | 11.980,98                                | 36.969,24        | 30.075,19    | 67.044,43      | PORTE III                       |  |
| Alto Paraíso                                        | 16.909,09                                 | 2.069,95                        | 0                     | 1                | 1      | 2    | 11.980,98                                | 30.960,02        | 30.075,19    | 61.035,20      | PORTE I                         |  |
| Alto Paraná                                         | 16.909,09                                 | 9.162,45                        | 1                     | 1                | 1      | 3    | 17.971,47                                | 44.043,01        | 30.075,19    | 74.118,20      | PORTE I                         |  |
| Alto Piquiri                                        | 16.909,09                                 | 6.697,63                        | 1                     | 1                | 1      | 3    | 17.971,47                                | 41.578,19        | 30.075,19    | 71.653,37      | PORTE I                         |  |
| Altônia                                             | 16.909,09                                 | 13.745,00                       | 0                     | 1                | 1      | 2    | 11.980,98                                | 42.635,07        | 30.075,19    | 72.710,26      | PORTE I                         |  |
| Alvorada do Sul                                     | 16.909,09                                 | 6.927,91                        | 0                     | 1                | 1      | 2    | 11.980,98                                | 35.817,98        | 30.075,19    | 65.893,17      | PORTE II                        |  |
| Amaporã                                             | 16.909,09                                 | 3.691,26                        | 0                     | 1                | 1      | 2    | 11.980,98                                | 32.581,33        | 30.075,19    | 62.656,52      | PORTE I                         |  |
| Ampere                                              | 16.909,09                                 | 11.655,81                       | 0                     | 1                | 0      | 1    | 5.990,49                                 | 34.555,39        | 30.075,19    | 64.630,57      | PORTE I                         |  |
| Anahy                                               | 16.909,09                                 | 1.894,08                        | 0                     | 1                | 1      | 2    | 11.980,98                                | 30.784,15        | 30.075,19    | 60.859,33      | PORTE II                        |  |
| Andaraí                                             | 16.909,09                                 | 13.572,45                       | 0                     | 0                | 1      | 1    | 5.990,49                                 | 36.472,03        | 30.075,19    | 66.547,22      | PORTE I                         |  |
| Ângulo                                              | 16.909,09                                 | 1.899,39                        | 0                     | 1                | 1      | 2    | 11.980,98                                | 30.789,46        | 30.075,19    | 60.864,64      | PORTE II                        |  |
| Antonina                                            | 16.909,09                                 | 12.509,27                       | 1                     | 1                | 0      | 2    | 11.980,98                                | 41.399,34        | 30.075,19    | 71.474,53      | PORTE I                         |  |
| Antônio Olinto                                      | 22.400,00                                 | 4.873,23                        | 0                     | 1                | 0      | 1    | 5.990,49                                 | 33.263,72        | 30.075,19    | 63.338,91      | PORTE II                        |  |
| Apucarana                                           | 16.000,00                                 | 81.560,78                       | 1                     | 1                | 1      | 3    | 17.971,47                                | 115.532,25       | 30.075,19    | 145.607,44     | PORTE I                         |  |
| Arapongas                                           | 16.000,00                                 | 70.996,69                       | 1                     | 1                | 1      | 3    | 17.971,47                                | 104.968,16       | 30.075,19    | 135.043,34     | PORTE III                       |  |
| 4                                                   |                                           |                                 |                       |                  |        |      |                                          |                  |              |                |                                 |  |

Flux Planilh. 170 - Repetidas - em 30/11/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

4



|                           |           |            |   |   |   |   |           |            |           |            |           |
|---------------------------|-----------|------------|---|---|---|---|-----------|------------|-----------|------------|-----------|
| Piraquara                 | 22.400,00 | 63.726,33  | 1 | 1 | 0 | 2 | 11.980,98 | 98.107,31  | 30.075,19 | 128.182,49 | PORTE II  |
| Pitanga                   | 16.909,09 | 21.337,90  | 0 | 1 | 0 | 1 | 5.990,49  | 44.237,48  | 30.075,19 | 74.312,66  | PORTE II  |
| Pitangueiras              | 16.909,09 | 1.907,35   | 0 | 1 | 1 | 2 | 11.980,98 | 30.797,42  | 30.075,19 | 60.872,61  | PORTE I   |
| Planaltina do Paraná      | 16.909,09 | 2.728,29   | 0 | 1 | 1 | 2 | 11.980,98 | 31.618,36  | 30.075,19 | 61.693,55  | PORTE I   |
| Planalto                  | 22.400,00 | 9.015,12   | 0 | 1 | 1 | 2 | 11.980,98 | 43.396,10  | 30.075,19 | 73.471,28  | PORTE I   |
| Ponta Grossa              | 16.000,00 | 210.604,21 | 0 | 1 | 1 | 2 | 11.980,98 | 238.585,19 | 30.075,19 | 268.660,38 | PORTE III |
| Pontal do Paraná          | 16.909,09 | 14.545,37  | 0 | 1 | 0 | 1 | 5.990,49  | 37.444,95  | 30.075,19 | 67.520,14  | PORTE II  |
| Porcari                   | 16.909,09 | 9.247,40   | 0 | 1 | 1 | 2 | 11.980,98 | 38.137,47  | 30.075,19 | 68.212,65  | PORTE I   |
| Porto Amazonas            | 16.909,09 | 3.023,62   | 0 | 1 | 0 | 1 | 5.990,49  | 25.923,20  | 30.075,19 | 55.998,39  | PORTE I   |
| Porto Barreiro            | 22.400,00 | 2.377,22   | 0 | 1 | 0 | 1 | 5.990,49  | 30.767,71  | 30.075,19 | 60.842,90  | PORTE I   |
| Porto Rico                | 16.909,09 | 1.677,06   | 0 | 1 | 1 | 2 | 11.980,98 | 30.567,13  | 30.075,19 | 60.642,32  | PORTE I   |
| Porto Vitória             | 16.909,09 | 2.665,25   | 0 | 1 | 0 | 1 | 5.990,49  | 25.564,83  | 30.075,19 | 55.640,01  | PORTE I   |
| Prado Ferreira            | 16.909,09 | 2.307,54   | 0 | 1 | 1 | 2 | 11.980,98 | 31.197,61  | 30.075,19 | 61.272,79  | PORTE I   |
| Pranchita                 | 16.909,09 | 3.672,01   | 0 | 1 | 1 | 2 | 11.980,98 | 32.562,08  | 30.075,19 | 62.637,27  | PORTE I   |
| Presidente Castelo Branco | 16.909,09 | 3.223,38   | 0 | 1 | 1 | 2 | 11.980,98 | 32.113,45  | 30.075,19 | 62.188,64  | PORTE I   |
| Primeiro de Maio          | 16.909,09 | 7.199,35   | 0 | 0 | 1 | 1 | 5.990,49  | 30.098,93  | 30.075,19 | 60.174,12  | PORTE I   |
| Prudentópolis             | 22.400,00 | 32.618,74  | 0 | 1 | 0 | 1 | 5.990,49  | 61.009,23  | 30.075,19 | 91.084,41  | PORTE II  |
| Quanto Centenário         | 16.909,09 | 3.174,93   | 0 | 1 | 1 | 2 | 11.980,98 | 32.065,00  | 30.075,19 | 62.140,19  | PORTE I   |
| Quatigua                  | 16.909,09 | 4.705,99   | 0 | 1 | 0 | 1 | 5.990,49  | 27.605,57  | 30.075,19 | 57.680,76  | PORTE I   |
| Quatro Barras             | 16.000,00 | 13.544,57  | 0 | 1 | 0 | 1 | 5.990,49  | 35.535,06  | 30.075,19 | 65.610,25  | PORTE II  |
| Quatro Pontes             | 16.909,09 | 2.539,81   | 0 | 1 | 1 | 2 | 11.980,98 | 31.429,88  | 30.075,19 | 61.505,07  | PORTE I   |
| Quedas do Iguaçu          | 16.909,09 | 20.636,41  | 1 | 1 | 1 | 3 | 17.971,47 | 55.516,97  | 30.075,19 | 85.592,16  | PORTE II  |
| Querência do Norte        | 16.909,09 | 7.813,23   | 0 | 1 | 1 | 2 | 11.980,98 | 36.703,30  | 30.075,19 | 66.778,49  | PORTE I   |
| Quinta do Sol             | 16.909,09 | 3.309,66   | 0 | 1 | 1 | 2 | 11.980,98 | 32.199,73  | 30.075,19 | 62.274,91  | PORTE I   |
| Quitandinha               | 22.400,00 | 11.523,74  | 0 | 1 | 0 | 1 | 5.990,49  | 39.914,23  | 30.075,19 | 69.989,42  | PORTE I   |
| Ramilândia                | 22.400,00 | 2.770,77   | 0 | 1 | 1 | 2 | 11.980,98 | 37.151,75  | 30.075,19 | 67.226,94  | PORTE I   |
| Rancho Alegre             | 16.909,09 | 2.600,87   | 1 | 1 | 1 | 3 | 17.971,47 | 37.481,43  | 30.075,19 | 67.556,62  | PORTE I   |
| Rancho Alegre D'Oeste     | 16.909,09 | 1.862,88   | 0 | 1 | 1 | 2 | 11.980,98 | 30.752,95  | 30.075,19 | 60.828,14  | PORTE I   |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 1380, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 963.576,14 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 963.576,14 (novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e quatorze centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1368, de 18 de dezembro de 2013, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 – Fundo Municipal de Saúde

14.01.10.301.0043.1.119.000 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE - PROGRAMA REQUALIFICA SUS

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações

R\$ 408.000,00

Fonte de Recursos – PAC 2 – 2º Ciclo – Programa Requalifica UBS – Exercício Corrente

14.01.10.301.0043.1.120.000 – Programa Requalificação de Unidades de Saúde

4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 308.056,00

Fonte de Recursos – Programa Requalificação de Unidades de Saúde  
Exercício Corrente

14.01.10.305.0042.1.121.000 – Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde – VIGIASUS

4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 67.520,14

Fonte de Recursos – Programa VIGIASUS – SESA/PR – Exercício Corrente

14.01.10.305.0042.1.123.000 – Construção Pólos de Academias da Saúde

4.4.90.51.000 – Obras e Instalações

R\$ 180.000,00

Fonte de Recursos – Incentivo Construção Pólos Academias da Saúde – FNS – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei**  
**R\$ 963.576,14**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos:

I - Oriundo dos repasses de recursos do incentivo financeiro das seguintes propostas selecionadas ao Município de Pontal do Paraná:

- a) Portaria Ministerial nº 2.081 de 23 de setembro de 2013 MS - PAC 2 – 2º Ciclo – Programa Requalifica SUS no montante de R\$ 408.000,00
- b) Portaria Ministerial nº 3.157 de 19 de dezembro de 2013 MS – Programa Requalificação das Unidades Básicas de Saúde no montante de R\$ 308.056,00
- c) Resolução SESA/PR nº 56/2013 de 21/01/2013 - Programa VIGIASUS – SESA/PR no montante de R\$ 67.520,14
- d) Portaria Ministerial nº 2924 de 28 de novembro de 2013 – MS – Incentivo Construção Academias da Saúde no montante de R\$ 180.000,00.

**Art. 3º.** Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1316, de 10 de julho de 2013 (LDO 2014).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 25 de fevereiro de 2014.

  
**EDGAR ROSSI**  
Prefeito

**RUDINEI REIS ALEXANDRE**  
Procurador Geral

**SANDRA LUIZA MACHADO**  
Secretária Municipal de Saúde